



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 217 / 2002.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 25/06/2002

[Signature]
Pereira de Lima
PRESIDENTE

**Autoriza o Poder Executivo a
firmar o Convênio que menciona
e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,
Estado do Rio de Janeiro**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo consoante o disposto no Inciso XII, do Artigo 32, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Moradores do Bairro São João, destinado à implementação das atividades previstas no **PROGRAMA DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA – PAIF**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da contrapartida para execução do Convênio ora autorizado, no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) correrão à conta da dotação orçamentária do Programa 08122082.011 – Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 06 de Junho de 2002.


A COMISSÃO
[Signature]
Em 26/06/2002
José Valdezi Pereira de Lima
PRESIDENTE

[Signature]
PAULO LOBO
= Prefeito Lobo
PREFEITO
P.M.S.P.A.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

2ª Sessão de Junho de 2002
[Signature]
José Valdezi Pereira de Lima
PRESIDENTE
2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA
Em 2ª de Junho de 2002 (Extra)
[Signature]
José Valdezi Pereira de Lima
PRESIDENTE

Anexo I

PLANO DE TRABALHO	METAS
<ol style="list-style-type: none"> 1. Execução do Programa de Atendimento Integral à Família. 2. Atender 280 famílias de baixa renda residentes nos Bairros São João, Campo Redondo e Colina. 3. Criação de núcleos familiares onde serão atendidos crianças, adolescentes, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais. 4. Realizar atividades recreativas, educativas, esportivas e culturais. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atendimento à 280 famílias. 2. Redução da ociosidade 3. Coibir a evasão escolar e o ingresso ao universo das drogas. 4. Promover a auto-estima. 5. Promoção da família como um todo, respeitando a individualidade de cada um.
PLANO DE APLICAÇÃO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
<ol style="list-style-type: none"> 1. Manter equipe técnica e de apoio composta por: <ol style="list-style-type: none"> 1.1. 03 (três) Assistentes Sociais 1.2. 02 (dois) Psicólogos 1.3. 01 (hum) Assistente Administrativo 1.4. 01 (hum) Assistente de Serviços de Informática 1.5. 01 (hum) Coordenador 1.6. 01 (hum) Motorista 1.7. 01 (hum) Cozinheira 2. Carga Horária e Remuneração Proposta (Referência Regional) <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Assistente Social – 20 h semanais – R\$ 600,00 mensais. 2.2. Psicólogo – 20 h semanais – R\$ 600,00 mensais. 2.3. Ass. Administrativo – 40 h semanais – R\$ 400,00 mensais. 2.4. Ass. de Serviços de Informática – 40 h semanais – R\$ 400,00 mensais 2.5. Coordenador – 40 h semanais – R\$ 1.200,00 mensais. 2.6. Motorista – 40 h semanais – R\$ 400,00 mensais. 2.7. Cozinheira – 40 h semanais – R\$ 300,00 mensais. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Disponibilizar até o quinto dia útil de cada mês, a importância estimada, conforme tabela a seguir: <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Junho: R\$ 9.500,00 1.2. Julho: R\$ 9.500,00 1.3. Agosto: R\$ 9.500,00 1.4. Setembro: R\$ 9.500,00 1.5. Outubro: R\$ 9.500,00 1.6. Novembro: R\$ 10.500,00 1.7. Dezembro: R\$ 10.500,00 <div style="text-align: right; margin-top: 20px;">  Paulo Lobo PREFEITO P. M. S. P. A. </div>